



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-IFRJ

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, nomeado pelo Decreto de 06 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2014, empossado no Ministério da Educação no dia 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Resolução nº 17 de 21 de julho de 2010, que delega competências aos Conselhos Acadêmicos de Ensino,

RESOLVE:

- 1 - Alterar parcialmente a resolução 42, de 15 de dezembro de 2010, em que se lê:

Incorporar às matrizes do Ensino Médio e dos Cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ as disciplinas Língua Espanhola I, Língua Espanhola II e Língua Espanhola III, a partir do 1º semestre de 2011, com matrícula facultativa para os alunos. As disciplinas serão oferecidas em regime semestral com 2 horas/aula por semana cada uma. A matrícula inicial será feita em Língua Espanhola I, pré-requisito para matrícula em Língua espanhola II e esta, pré-requisito para matrícula em Língua Espanhola III. **A disciplina Língua Espanhola I será oferecida a todo aluno que estiver cursando, pelo menos, o 2º ano ou o 3º período, nos cursos de regime semestral.**

Leia-se:

A disciplina Língua Espanhola I será oferecida a todo aluno que estiver cursando, pelo menos, o 1º ano nos cursos de regime anual ou o 1º período de regime semestral.

- 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
Presidente